

PARECER CGIM

Processo nº 260/2021/FMAS - CPL

Contratos

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

RELATORA: Sr.^a JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA, Controladora Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com Portaria nº 272/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 29/TCM de 04 de Julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo nº 260/2021/FMAS/CPL – Contratos** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

PRELIMINAR

Ab initio, antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado e registrado a cronologia dos fatos, vejamos:

Os Contratos foram assinados no dia 18 de novembro de 2022, enquanto que o Despacho da CPL à CGIM para análise foi datado no dia 20 de dezembro de 2022 para emissão do parecer acerca dos Contratos, sendo, devolvido o Processo à CPL em 20 de dezembro de 2022. Insta salientar que, o prazo de análise por esta Controladoria é, em média de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) dias, a depender da complexidade da causa.



RELATÓRIO

Trata-se de Solicitação de contratação de empresa para aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A contratação encontra-se instruída com todos os documentos acostados, bem como as Solicitações de Contratação (fls. 431-456), Notas de Pré-Empenhos (fls. 457-476), Termo de Autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal (fls. 477), Portaria do Fiscal de Contrato (fls. 478-479/verso), Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 480), Despacho do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Srº Ronaldo Silva Araújo, para providência de existência de recurso orçamentário (fls. 481), Certidões de Regularidade Fiscal das empresas contratadas e Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 482-519), Convocação para assinatura dos Contratos e Contratos (fls. 520-532/verso) e Despacho da CPL à CGIM para análise e emissão de parecer acerca dos Contratos (fls. 533).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *in verbis*:

*"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções*



por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”.

Vale destacar, que o Pregão Eletrônico fora regulamentado neste Município pelo Decreto nº 1.125/2020, cujo caput do artigo 21 aduz o seguinte:

“Art. 21. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrerem à distância e em sessão pública, por meio de sistema dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame”. (grifo nosso).

E ainda, o referido Decreto Municipal prevê em seu artigo 2º que as aquisições de bens e serviços comuns e os de engenharia junto à Administração Pública, serão procedidos, preferencialmente, por meio eletrônico, senão vejamos:

“Art. 2º. Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, a aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, será precedida de licitação pública, na modalidade pregão, preferencialmente no modo eletrônico”. (grifo nosso).

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou



Pregão, acertando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.

O pregão fora realizado, tendo como **VENCEDORAS** as empresas **A. S. D. BARBOSA DISTRIBUIDORA EIRELI, H. MIX – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI e E R RIBEIRO DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, sendo adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção da Ata de Registro de Preços nº 20219924, Ata de Registro de Preços nº 20219925, Ata de Registro de Preços nº 20219926 e Ata de Registro de Preços nº 20219927, com validade de 12 meses a partir de sua assinatura, assinada em 19 de novembro de 2021, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 686/2013, sendo seus extratos publicados no dia 06 de dezembro de 2021 (fls. 230-238).

Todavia, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, consta no processo solicitação de Contratação das empresas **H. MIX – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, E R RIBEIRO DISTRIBUIÇÃO EIRELI e A. S. D. BARBOSA DISTRIBUIDORA EIRELI**, nos termos das Atas de Registro de Preços mencionadas, dentro do seu prazo de validade, juntamente com as Notas de Pré-Empenhos e a Declaração de Adequação Orçamentária.

As contratações foram formalizadas, respectivamente, através do Contrato nº 20225067 (fls. 521-524), Contrato nº 20225068 (fls. 525-528) e Contrato nº 20225069 (fls. 529-532/verso), conforme os termos legais, **devendo ser publicado seus extratos.**

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 686/13 em todas as suas fases.



CONCLUSÃO

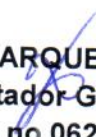
FRENTE O EXPOSTO, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 20 de dezembro de 2022.


JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Controladora Geral do Município
Portaria 272/2021


DOUGLAS MARQUES DO CARMO
Contador Geral
Portaria nº 062/2019-GP